

resoluções próprias e destinados à promoção da pesquisa, da cultura e da educação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, particularmente as Resoluções 3308, de 15.12.86 e 3387, de 14.01.88.

#### Despachos do Reitor

De 24/3/98

#### Ratificando:

o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93;

Unidade interessada: Escola Politécnica; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 98.1.134.3.0;

os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93;

Unidade interessada: OSUSP; Contratada: Per Brevig; Proc. USP 98.1.4239.1.5; Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Elevadores Atlas S/A; Proc. USP 98.1.501.62.9; Unidade interessada: Faculdade de Odontologia; Contratada: Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A; Proc. USP 98.1.200.23.8; Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Eli Lilly do Brasil Ltda.; Proc. USP 98.1.498.62.8;

Unidade interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; Contratada: Schott-Zeiss do Brasil Ltda.; Proc. USP 98.1.219.10.9.

#### CENTRO DE

#### ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

#### Despacho do Diretor, de 24-3-98

Proc. USP 98.1.83.64.9. Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade Interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Contratada: Marconi Equipamentos para Laboratórios Ltda.

Proc. USP 98.1.82.64.2. Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade Interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Contratada: Insumo Projetos e Automação Comercial.

Proc. USP 98.1.87.64.4. Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade Interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Contratada: Jundilab Produtos e Equipamentos para Laboratório Ltda.

Proc. USP 98.1.88.64.0. Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade Interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Contratada: Marconi Equipamentos para Laboratórios Ltda.

Proc. USP 98.1.90.64.5. Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93: Unidade Interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura; Contratada: Tecnal Equipamentos para Laboratório Ltda.

#### EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### Portaria do Presidente, de 24-3-98

O Presidente da Editora da Universidade de São Paulo designa para o exercício de 1998, Silvio Porfirio Corado (Presidente), Rodrigo Lacerda (Suplente), e como membro Plínio Martins Filho, indicado nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria GR-2816/93, para constituírem a Comissão para Julgamento de Licitação, na modalidade Convites, para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados a esta Editora. (Port. 2/98).

#### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria DIR-21, de 24-3-98

O Diretor da Escola Politécnica da USP resolve: Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 24-4-98, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Prédio da Administração, 1º andar, das 9h às 12h, pelo voto direto e secreto, a eleição de um representante dos Antigos Alunos junto à Congregação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de 1 ano.

§ 2º - Será designado pelo Diretor da Escola Politécnica, um presidente para a eleição, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo da Escola Politécnica.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que tenha alcançado mais da metade dos votos dos antigos alunos que comparecerem à eleição. Não obtido esse quorum, será repetida a eleição no dia 24-4-98, no mesmo local, das 14h às 16h, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Indicação dos candidatos feita pela Associação dos Antigos Alunos da Escola Politécnica

II - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade.

III - Apuração imediata do pleito, após o término da votação.

IV - Proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição.

§ 1º - A apuração do pleito a que se refere o inciso II deste artigo, será realizada pela própria mesa receptora, designada pelo Diretor da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Terminada a apuração, todo o material relativo a eleição permanecerá no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, que o conservará pelo menos por 30 dias.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### FACULDADE DE DIREITO

#### Edital FD - 8/98 - Livre Docência

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29-4-98, das 9 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1997, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Privado I DCV 123

Teoria Geral do Direito Privado II DCV 122

Teoria Geral das Obrigações DCV 226

Fontes das Obrigações: teoria geral dos

contratos e contratos do Código Civil DCV 227

Fontes das Obrigações: contratos

especiais, atos unilaterais,

responsabilidade civil e outras fontes DCV 327

Direito Reais DCV 325

Direito de Família DCV 326

Direito das Sucessões DCV 428

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

#### Edital FD - 9/98 - Livre Docência

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Romano. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29-4-98, das 9 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1997, assim discriminadas:

Direito Romano I DCV 113

Direito Romano II DCV 114

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

#### Edital FD - 10/98 - Livre Docência

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Comercial. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29-4-98, das 9 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1997, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Comercial- DCO 213

Direito Comercial I

Parte Especial do Dir. Comercial- DCO 214

Direito Comercial II

Parte Especial do Dir. Comercial- DCO 313

Direito Comercial III

Parte Especial do Dir. Comercial- DCO 314

Direito Comercial IV

Direito Concorrencial DCO 521

Direito Falimentar DCO 541

Direito Bancário DCO 551

Mercado de Capitais

(Aspectos de Direito

Privado) DCO 581

Módulo de Direito Comercial da

Disciplina Interdepartamental

Direito do Consumidor DEF 562

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

#### Edital FD - 11/98 - Livre Docência

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito do Trabalho. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29-4-98, das 9 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1997, assim identificadas:

Direito do Trabalho I DTB 311

Direito do Trabalho II DTB 312

Instituições de Direito Social (FEA) DTB 321

Legislação Social (FEA) DTB 331

Direito Individual do Trabalho I DTB 561

Direito Individual do Trabalho II DTB 562

Direito da Segurança Social I DTB 571

Direito da Segurança Social II DTB 572

Direito Coletivo do Trabalho I DTB 581

Direito Coletivo do Trabalho II DTB 582

Direito Processual do Trabalho I DTB 591

Direito Processual do Trabalho II DTB 592

Teoria Geral do Direito do Trabalho I DTB 601

Teoria Geral do Direito do Trabalho II DTB 602

Direito do Trabalho (FEA) DTB 603

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

#### Edital FD - 12/98 - Livre Docência

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito do Estado - Área de Teoria do Estado. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29-4-98, das 9 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 1997, assim identificadas:

Teoria do Estado I DES 111

Teoria do Estado II DES 112

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

#### Edital FD - 13/98 - Livre Docência

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento